



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                           |                             |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Instituto Pedagógico Universo Infantil  |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Pedagógico Universo Infantil, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2006, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar, aprova a mudança de sede e autoriza a professora Maria da Conceição de Sousa Lima a exercer a função de direção da referida Escola, até ulterior deliberação deste Conselho. |                           |                             |
| <b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita   |                           |                             |
| <b>SPU Nº</b> 06499869-0  | <b>PARECER:</b> 0217/2007 | <b>APROVADO:</b> 27.03.2007 |

## I – RELATÓRIO

Maria da Conceição de Sousa Lima, diretora do Instituto Pedagógico Universo Infantil, pertencente à rede particular de ensino, sediado na Rua Melo César, 61, Cidade dos Funcionários, CEP: 60823-110, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 73447138/0001-07, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais e aprovação da mudança de sede para o citado endereço.

O Instituto Pedagógico Universo Infantil, instituição pertencente a rede particular de ensino, sediada anteriormente na Rua Cezídio Albuquerque, nº 477, atualmente com sede na Rua Melo César, nº 61, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.823-110, nesta capital, inscrito no CNPJ sob nº 73.447.138/0001-07, está credenciada pelo Parecer nº 1065/2004.

O corpo docente é constituído por nove professores habilitados na forma da lei. Sônia Maria de Souza Pereira Carvalho, registro nº 2604/1987, responde pela secretaria do citado Instituto.

A escola apresentou desde o último parecer as seguintes melhorias no material didático: aquisição de livros nas áreas de Educação Religiosa, Ciências, Matemática, História, Geografia e Português, fitas infantis, materiais esportivos, fantoches, cds de músicas variadas e dezessete novos exemplares nas diversas áreas.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando entre outros assuntos: objetivos da escola, sistema de avaliação, normas de convivência, figura de classificação, reclassificação, avanços nas séries e complementação curricular.

A proposta pedagógica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Objetiva também proporcionar a todos, indistintamente, um ensino de qualidade, e melhores condições de aprovação do saber elaborado, isto é, um ambiente onde a aprendizagem efetivamente aconteça.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0217/2007

Consta do processo a seguinte documentação:

- ficha de identificação escolar;
- requerimento com as solicitações da instituição;
- cópia dos documentos da diretora e da secretária escolar;
- cópia do último parecer de credenciamento;
- declaração de firma individual;
- declaração de que não houve mudança na entidade mantenedora;
- informação de mudança de endereço;
- planta baixa e croqui de localização;
- atestado de segurança e registro sanitário do novo prédio;
- Alvará de Funcionamento;
- fotos do Instituto;
- relação dos móveis e equipamentos;
- comprovante da entrega do relatório/2006;
- relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações.
- projeto pedagógico da educação infantil;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- relação de livros;
- relação das melhorias no material didático e no acervo bibliográfico;
- relação do corpo técnico-administrativo com as devidas habilitações.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao relatado, constatamos que o Instituto Pedagógico Universo Infantil possui boas instalações físicas e equipamentos funcionando de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza o seu regimento e o projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente pelo credenciamento do referido Instituto, pela autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais a partir de 2006, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar, pela aprovação da mudança de sede para a Rua Melo César, nº 61, Cidade dos Funcionários, nesta capital, e pela autorização para direção em favor da professora Maria da Conceição de Sousa Lima, até ulterior deliberação deste Conselho.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0217/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de março de 2007.

**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE